DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros atos oficiais 19
Outros Atos 23
Concursos Públicos/Processos Seletivos 24
EDITAL DE RESULTADO FINAL 24
Convocação 34
Licitações e Contratos 34
Extrato 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

ANEXO I- RESOLUÇÃO Nº 01/2023- CMDCA

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
- Processo de escolha para conselheiros tutelares -

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	10/04/2023	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo.
Publicação do edital do processo seletivo	17/04/2023	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral, Res.231/2022- CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º da Res. 231/2022 – CONANDA.
Inscrição de candidatos interessados ao Processo seletivo para concorrer as eleições de 01/10/2023	25/04/23 a 05/05/2023	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 16 da lei1720 de 18 de abril de 2023)
Análise e conferência dos documentos pela comissão especial, entregue pelos candidatos no ato da inscrição..	15/05/23	Impedimentos: art. 15, Res. 231/2022 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA, Art.11, parágrafo 2º da Res.231/2022.
Registro de Análise de pedidos de registro de candidatura	17/05/23	
Publicação da relação de candidatos		

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

inscritos		
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos 22/05/2023	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Res. 231/DEZEMBRO -2022- CONANDA.
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	24/05/2023	
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	25/05/2023 A 31/05/2023	
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	ATÉ 12/06/2023	
Interposição de recurso	12 a 19/06/2023	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA De cordo co a Res.231 - CONANDA
Análise e decisão dos recursos	19 a 23/06/2023	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Curso prévio Prova eliminatória	23/07/2023 (sábado) 30/07/2023(Domingo)	
Publicação dos candidatos habilitados	31/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público
Reunião para firmar compromisso	Até 04/08/2023 Período noturno	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

		-
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 10/08/2023	Conforme Res. 231/2022- CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2023	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Conforme res.231/2022 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 12/09/2023	Conforme res.231/2022 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 14/09/2019	
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Até 10 (dez) dias da realização do pleito, impreterivelmente	-
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 20/09/2023	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Res. 231/2022 - CONANDA
Eleição	01/10/2023	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA
Divulgação do		Deverá ser publicado no Diário Oficial do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

resultado da escolha	Imediatamente após a apuração	Município ou em meio equivalente .
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2024.	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Tarabai.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1720 de 18 de abril de 2023 e fundamentado na Resolução nº 231/2022- CONANDA, no uso de suas atribuições O Presidente do CMDA de Tarabai;

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tarabai, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas preferencialmente urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, em sendo inviável serão utilizadas urnas de lonas com as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Tarabai, e que estejam em dia com sua situação eleitoral.

Art. 4º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato[1].

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 5º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tarabai, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 6º. As urnas que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de Outubro de 2023, às 09:00h, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 7º. Caso necessário, as cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI – se necessário, providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, com os materiais que se fizerem necessários, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e do representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, se necessário, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 9º. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais manuais, se necessário;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis se necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda das urnas, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 10. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 12. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Em cumprimento a Resolução do CMDCA sob números 01/2023, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 13. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 14. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 15. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados preferencialmente através de urnas eletrônicas, em caso de impossibilidade através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII – vedar as urnas com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 17. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

fiscais presentes.

Art. 18. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar as urnas e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar a Comissão Especial, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 20. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 21. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de votar, em caso de votação por cédula manual será adotado o seguinte procedimento:

a. dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

b. entrega da cédula aberta ao eleitor;

c. o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

d. ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

e. se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

f. caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

g. se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

h. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

XII - após a votação, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Art. 22. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 24. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição[2].

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I – retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II – receber o boletim de urna e o drive com os votos, e em caso de voto manual proceder da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

seguinte forma:

a. contar as cédulas depositadas na urna;

b. desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

c. ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

d. preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

III - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares, em caso de votação manual, somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 26. Em caso de votação manual, verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 27. A incoincidência entre o número de votantes e o de votos não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 28. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI
Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

Art. 29. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 30. Em caso de votação manual, concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2024, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 31. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 32. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 33. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 34. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado[3], devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 35. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 36. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 38. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 39. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 40. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Tarabai,SP, 04 de abril de 2023.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____
Irineu Aparecido Petenuci

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Antônia Gonçalves dos Santos Silva: _____

Sandra Aparecida Mendes da Costa: _____

Angelita Gomes dos Santos: _____

Claudomiro Silva Carvalho: _____

Daiane Antônia Duarte da Silva Gama: _____

Thais Oliveira Euzébio: _____

DocuSign Envelope ID: 55CBCD50-2CF8-4AF7-8F85-78274E70FDF3

MUNICÍPIO DE TARABAI
OUVIDORIA MUNICIPAL
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: ouvidoriatarabai@gmail.com – site: www.tarabai.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

De acordo com os gráficos anexos e os documentos arquivados na Ouvidoria Municipal, de **01/04/2023** a **30/04/2023** foram realizadas **14 (quatorze)** solicitações físicas no mês de **abril de 2023**, sendo **7 (sete)** classificadas como **"outros"**, **1 (uma)** classificada como **"reclamações"** e **6 (seis)** classificadas como **"sugestões"**, sendo que não foram realizadas solicitações *on-line*; totalizando, assim, **14 (quatorze)** solicitações no referido mês.

Todas as solicitações foram devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para atendimento, sendo que todas foram atendidas.

Assim, houve significativo reconhecimento interno quanto ao papel da Ouvidoria Municipal como instrumento mediador entre, de um lado, as necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal.

Ao mesmo tempo, é fundamental fortalecer este instrumento, como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e, ainda, em favor de um ambiente organizacional com alto nível de respeito mútuo.

Por fim, considerando as solicitações realizadas, o tempo em que são respondidas e a presteza dos vários setores da municipalidade, conclui-se que os serviços públicos municipais são de ótima qualidade.

Tarabai – SP, 4 de maio de 2023.

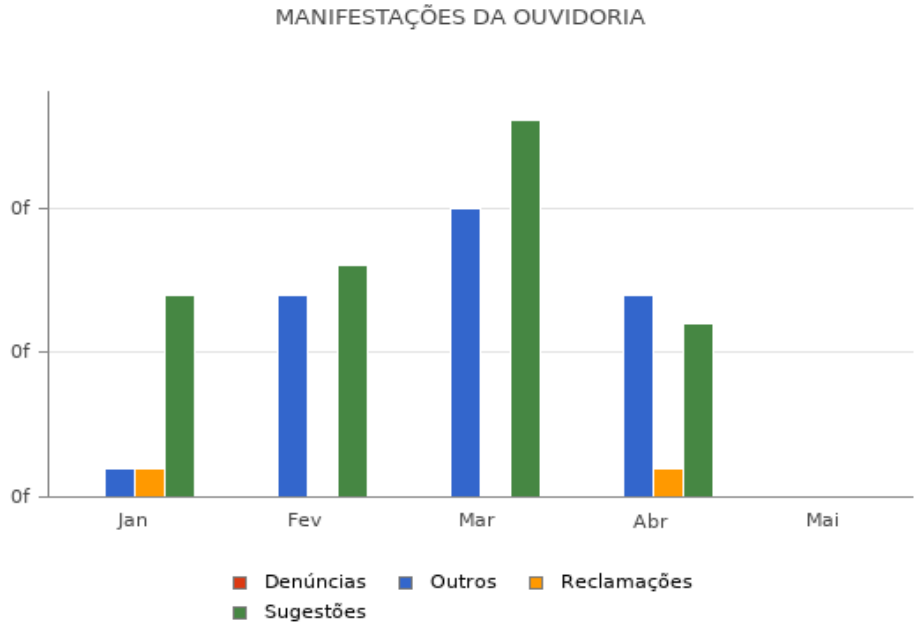
DocuSigned by:
Franz Gomes de Oliveira
547C30085CC84BD...

FRANZ GOMES DE OLIVEIRA
OUVIDOR MUNICIPAL
Matrícula n. 009211

DocuSign Envelope ID: 55CBCD50-2CF8-4AF7-8F85-78274E70FDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2023

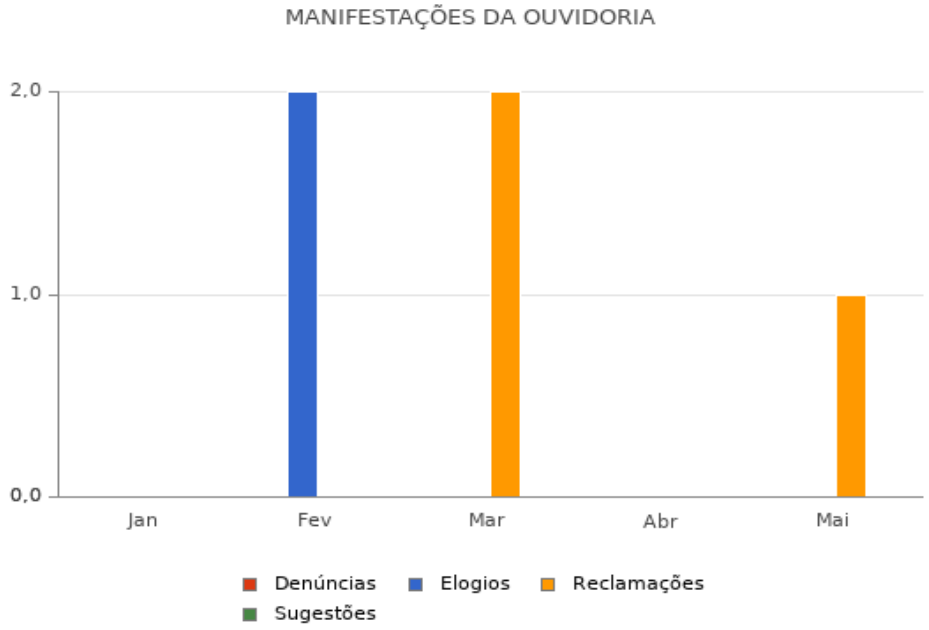
Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
Denúncias	0	0	0	0	0
Outros	1	7	10	7	0
Reclamações	1	0	0	1	0
Sugestões	7	8	13	6	0



DocuSign Envelope ID: 55CBCD50-2CF8-4AF7-8F85-78274E70FDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2023

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
Denúncias	0	0	0	0	0
Elogios	0	2	0	0	0
Reclamações	0	0	2	0	1
Sugestões	0	0	0	0	0



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 55CBCD502CF84AF78F8578274E70FDF3
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 01 RELATÓRIO ATENDIMENTOS ABRIL 2023.pdf, 02 RELATÓRIO ATENDIMENTOS AB...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
Assinaturas: 1
Rubrica: 0
Remetente do envelope:
Franz Gomes de Oliveira
Avenida Luiz Pinheiro 903
Mirante do Paranapanema, São Paulo 19.260-000
franzgomes@hotmail.com.br
Endereço IP: 143.208.124.227

Rastreamento de registros

Status: Original
04/05/2023 15:44:21
Portador: Franz Gomes de Oliveira
franzgomes@hotmail.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Franz Gomes de Oliveira franzgomes@hotmail.com.br Procurador Jurídico Municipal Município de Tarabai Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Franz Gomes de Oliveira 547C30085CC84BD...	Enviado: 04/05/2023 15:44:34 Visualizado: 04/05/2023 15:44:42 Assinado: 04/05/2023 15:44:59 Assinatura de forma livre
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.208.124.227	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/05/2023 15:44:34
Entrega certificada	Segurança verificada	04/05/2023 15:44:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/05/2023 15:44:59
Concluído	Segurança verificada	04/05/2023 15:44:59

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Tarabai para o período de 2024/2027

MUDANÇA NA DATA DO SUFRÁGIO UNIVERSAL DIRETO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TARABAI CONSTANTES NO Edital nº 01/2023 de 19 de abril de 2023.

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TARABAI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela (Lei nº 1720 de 18 de abril de 2023, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, Observado conteúdo da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução nº 01/2023- CMDCA.

1. O item 1.2 do edital nº 01/2023, publicado em 24 de abril de 2023, é retificado e passa a ter a seguinte redação: *Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;*

2. O item 13.1. do edital nº 01/2023, publicado em 24 de abril de 2023, é retificado e passa a ter a seguinte redação: *A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tarabai realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;*

Os demais itens de supracitado Edital permanecem inalterados.

Publique-se e encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Tarabai – SP, 08 de maio de 2023.

Irineu Aparecido Petenuci
Presidente do CMDCA - Tarabai

Concursos Públicos/Processos Seletivos

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI (SP)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Concurso Público N° 001/2023.**

Agente de Organização Escolar
Ensino Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Informática	Prova teórica	Média final
1	30633	OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA NETO	29.99	29.99	23.33	83.33	83.33
2	30196	BRENDA TAINÁ PEREIRA CANTEIRO	29.99	29.99	19.99	79.99	79.99
3	30145	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	29.99	26.66	23.33	79.99	79.99
4	30367	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	29.99	26.66	23.33	79.99	79.99
5	30528	JOANNE RODRIGUES DAMNO DA COSTA	29.99	29.99	16.66	76.66	76.66
6	31176	VANESSA SANTOS BEYER	26.66	19.99	16.66	63.33	63.33
7	30934	ELAINE DE AQUINO MELO	26.66	23.33	9.99	59.99	59.99
8	32347	LUIS HENRIQUE SILVA ARAUJO	26.66	23.33	9.99	59.99	59.99
9	32477	GUILHERME PEREIRA E SILVA	19.99	23.33	16.66	59.99	59.99
10	31404	VALDEIR COSTA PEREIRA	29.99	13.33	13.33	56.66	56.66
11	32858	MONIQUE DOS SANTOS FERREIRA RAMALHO	23.33	19.99	13.33	56.66	56.66
12	32310	BRENDA FRANCINI SANTOS OLIVEIRA	23.33	16.66	16.66	56.66	56.66
13	31679	AFRANIO MOREIRA DE LIMA	19.99	16.66	19.99	56.66	56.66
14	32457	RENATA CHAGAS	16.66	19.99	19.99	56.66	56.66
15	32272	VITOR MARCELO PERES PEREIRA BARBOSA	16.66	16.66	23.33	56.66	56.66
16	32838	MARIA FRANCIANE ARLATI	26.66	13.33	13.33	53.33	53.33
17	33029	VINÍCIUS GIOVANI SANTOS SILVA	23.33	23.33	6.66	53.33	53.33
18	30522	VITÓRIA OLIVEIRA ZANETTI	23.33	19.99	9.99	53.33	53.33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

19	32721	MARIA LUCAS SANTOS	23.33	9.99	19.99	53.33	53.33
20	31576	ANA PAULA DE LIMA	19.99	19.99	13.33	53.33	53.33
21	32209	ROSIRLEI OLIVEIRA MARTINELI	19.99	16.66	16.66	53.33	53.33
22	32579	AMANDA AMANCIO EUZEBIO	23.33	9.99	16.66	50.00	50.00
23	30242	FRANCIELLY APARECIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	19.99	16.66	13.33	50.00	50.00
24	32606	GABRIEL ESTEVAO DE SOUZA	19.99	16.66	13.33	50.00	50.00
25	32908	GEOVANA BEATRIZ NOVAES SILVA	19.99	16.66	13.33	50.00	50.00
26	32406	NATALIA CALAZANS ZANETTI	19.99	13.33	16.66	50.00	50.00
27	32289	ÁGATHA LETÍCIA ALVES MACHADO	19.99	13.33	16.66	50.00	50.00
28	32912	ANA LUIZA DA SILVA COSTA	16.66	19.99	13.33	50.00	50.00
29	32555	JESSICA MARA MARTINS RODRIGUES	16.66	13.33	19.99	50.00	50.00
30	33087	LARISSA AMANCIO EUZEBIO	16.66	13.33	19.99	50.00	50.00
31	31906	MARIA BEATRIZ AMBROSIO PEREIRA	16.66	13.33	19.99	50.00	50.00
32	31823	LUCIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	13.33	16.66	19.99	50.00	50.00
33	33186	MURILO DOS SANTOS VIANA	9.99	23.33	16.66	50.00	50.00
34	32455	FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	23.33	13.33	9.99	46.66	46.66
35	30767	ELISÂNGELA DOS SANTOS BUENO	19.99	16.66	9.99	46.66	46.66
36	31940	LARISSA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	19.99	13.33	13.33	46.66	46.66
37	31918	EMANUELLE FERNANDA DE OLIVEIRA	19.99	13.33	13.33	46.66	46.66
38	32670	ELIZÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	19.99	3.33	23.33	46.66	46.66
39	32621	JUCIMARA APARECIDA BEZERRA SANTOS FADIN	16.66	19.99	9.99	46.66	46.66
40	33144	TATIANE DOS SANTOS	16.66	9.99	19.99	46.66	46.66
41	31832	RENATA RODRIGUES MENDONÇA PORTELLA	13.33	19.99	13.33	46.66	46.66
42	30674	KETTELYN MAYHARA VAN HELDEN DOS SANTOS	13.33	13.33	19.99	46.66	46.66
43	31861	ROBERTA FERNANDO PORTELLA	13.33	13.33	19.99	46.66	46.66
44	32181	LAURA VITORIA DOS SANTOS	9.99	19.99	16.66	46.66	46.66
45	31863	THAILA CRIS BULHÕES SANTOS	23.33	9.99	9.99	43.33	43.33
46	33234	NEIDE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	19.99	13.33	9.99	43.33	43.33
47	31398	JAMILIE SIMONE PUGLIA DE OLIVEIRA	19.99	13.33	9.99	43.33	43.33
48	33240	ELLEM CAROLAINE DA SILVA E SANTOS	19.99	13.33	9.99	43.33	43.33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

49	32476	JUNIOR HENRIQUE BONFIM DA SILVA	19.99	13.33	9.99	43.33	43.33
50	30396	NATÁLIA VIEIRA DE SOUZA	19.99	9.99	13.33	43.33	43.33
51	31538	FERNADA DA SILVA LUCAS SOBRINHO	19.99	9.99	13.33	43.33	43.33
52	31115	LAVINIA DA SILVA ANDRADE	19.99	9.99	13.33	43.33	43.33
53	32390	NATALIA SANCHEZ MARIANO	19.99	9.99	13.33	43.33	43.33
54	32338	JANAINA APARECIDA DE SOUZA	19.99	6.66	16.66	43.33	43.33
55	33050	VIVIANE ZANESCO TANAKA	16.66	16.66	9.99	43.33	43.33
56	33221	ALINE FERNANDA ALVES RAMALHO DE SOUZA	16.66	16.66	9.99	43.33	43.33
57	32535	MARCOS AGUIAR	16.66	13.33	13.33	43.33	43.33
58	30564	LUCAS MACEDO DOS SANTOS	16.66	13.33	13.33	43.33	43.33
59	33243	JACKELYNE JARDO ROSEMBAUER	16.66	13.33	13.33	43.33	43.33
60	30165	VERONICA SILVA SANTOS	16.66	9.99	16.66	43.33	43.33
61	31778	GUILHERME SANTANA DA SILVA	16.66	6.66	19.99	43.33	43.33
62	32580	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	13.33	13.33	16.66	43.33	43.33
63	33173	GIZELE DOS SANTOS FERREIRA	19.99	9.99	9.99	40.00	40.00
64	33212	FÁTIMA DE OLIVEIRA SANTOS	19.99	6.66	13.33	40.00	40.00
65	30679	DEIVA FERREIRA DA COSTA SANTOS	16.66	16.66	6.66	40.00	40.00
66	32675	GEAN ROBERTO DE OLIVEIRA LUCIO	16.66	16.66	6.66	40.00	40.00
67	30459	IRIS EUGÊNIO DOS SANTOS	16.66	13.33	9.99	40.00	40.00
68	33189	GUILHERME VITOR FERNANDES SILVA	16.66	13.33	9.99	40.00	40.00
69	30152	IARA DE SOUZA	16.66	9.99	13.33	40.00	40.00
70	30271	ANA CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16.66	9.99	13.33	40.00	40.00
71	30226	ELOISA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	16.66	6.66	16.66	40.00	40.00
72	32794	MARILENE CARD FERREIRA	13.33	9.99	16.66	40.00	40.00
73	32344	RAIANY BARBARA DOS SANTOS	9.99	16.66	13.33	40.00	40.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Agente de Saneamento

Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	32980	SELMA VALÉRIA PAIVA REBELATO	23.33	26.66	9.99	13.33	73.33	73.33
2	31121	LUCAS EDUARDO BARRETO SILVA	26.66	23.33	6.66	13.33	69.99	69.99
3	33268	MARIA DE FÁTIMA FLORES CRUZ	19.99	29.99	6.66	13.33	69.99	69.99
4	33199	LILIAN TAMARA CAROLINA MENDONÇA	19.99	29.99	6.66	13.33	69.99	69.99
5	33193	ANA CLARA SALVADOR DA SILVA	23.33	23.33	6.66	13.33	66.66	66.66
6	31711	VICTOR HUGO FERREIRA SANTOS	16.66	29.99	9.99	9.99	66.66	66.66
7	33145	MARCELO FERREIRA	19.99	29.99	3.33	9.99	63.33	63.33
8	33135	CELIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	16.66	23.33	3.33	16.66	59.99	59.99
9	32780	SILVANO ALVES FERREIRA	13.33	19.99	13.33	13.33	59.99	59.99
10	33111	CAROLINA SANTOS LUCAS	19.99	23.33	6.66	9.99	59.99	59.99
11	32886	LARISSA DE SÁ SILVA	23.33	19.99	9.99	6.66	59.99	59.99
12	31857	LEONICE MEDEIROS MENDES	26.66	13.33	3.33	13.33	56.66	56.66
13	32167	ROGERIO CRISTIANO DA SILVA SANTOS	6.66	26.66	9.99	13.33	56.66	56.66
14	30267	NATHALIA FERNANDA DA SILVA	23.33	19.99	3.33	9.99	56.66	56.66
15	32076	ANDREIA ALVES DIAS	19.99	23.33	3.33	9.99	56.66	56.66
16	30193	ANGELA ALVES DA SILVA ENCENHA	19.99	16.66	9.99	9.99	56.66	56.66
17	32948	MILENA MESSIAS MORAIS	13.33	26.66	9.99	6.66	56.66	56.66
18	31591	HENAYARA APARARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA ARAÚJO	13.33	19.99	6.66	13.33	53.33	53.33
19	31149	LARISSA MATTOS DE SOUZA	23.33	16.66	3.33	9.99	53.33	53.33
20	31624	MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA SOBRINHO	19.99	13.33	9.99	9.99	53.33	53.33
21	33078	SILVINHA SOARES	16.66	23.33	3.33	9.99	53.33	53.33
22	31034	FLAVIO FERNANDO DA SILVA	16.66	23.33	3.33	9.99	53.33	53.33
23	32026	HELOÍSA GONÇALVES CUSTÓDIO	19.99	23.33	3.33	6.66	53.33	53.33
24	33265	MARCIA APARECIDA FERREIRA	13.33	23.33	9.99	6.66	53.33	53.33
25	32536	ANA CAROLINE VILARINS PEREIRA	6.66	16.66	9.99	16.66	50.00	50.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

26	30417	ANGELICA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	19.99	13.33	3.33	13.33	50.00	50.00
27	32263	CIRLENE MEDINA MATTOS DE SOUZA	13.33	19.99	3.33	13.33	50.00	50.00
28	31406	ROSENO TEIXEIRA DOS SANTOS	13.33	16.66	6.66	13.33	50.00	50.00
29	31956	GIORDANO BRUNETTI	19.99	19.99	0.00	9.99	50.00	50.00
30	32177	JULIANA DA SILVA MEDEIROS	16.66	16.66	6.66	9.99	50.00	50.00
31	32290	RAQUEL ALVES TARIFA	19.99	19.99	3.33	6.66	50.00	50.00
32	32045	JAMILE LIDIANE PAZ DE SOUZA	16.66	16.66	9.99	6.66	50.00	50.00
33	32279	LINDAURA ROSA DE LIMA BRAMBILLA	19.99	16.66	9.99	3.33	50.00	50.00
34	31367	JOSIANE SOARES PINHEIRO	13.33	13.33	6.66	13.33	46.66	46.66
35	31521	PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	13.33	19.99	3.33	9.99	46.66	46.66
36	30215	SUZANA GÓES DOS SANTOS	13.33	16.66	6.66	9.99	46.66	46.66
37	32977	LUCAS PEREIRA DA SILVA	9.99	19.99	6.66	9.99	46.66	46.66
38	32705	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	26.66	9.99	3.33	6.66	46.66	46.66
39	32870	SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA	16.66	19.99	3.33	6.66	46.66	46.66
40	31598	LUCAS HORVATH	16.66	13.33	9.99	6.66	46.66	46.66
41	32049	FILIPE DE OLIVEIRA ALVES	13.33	23.33	3.33	6.66	46.66	46.66
42	30586	GISELE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	9.99	9.99	6.66	16.66	43.33	43.33
43	30902	DANIELA SILVA DE ALMEIDA	19.99	13.33	0.00	9.99	43.33	43.33
44	32851	GÉSSICA DE SOUZA GONÇALVES	19.99	9.99	3.33	9.99	43.33	43.33
45	31496	ALINE JULIANI DOS SANTOS	16.66	9.99	6.66	9.99	43.33	43.33
46	31636	AMANDA DE ARAUJO CARVALHO	13.33	13.33	6.66	9.99	43.33	43.33
47	30671	ALEX SANDRO DOS SANTOS	6.66	23.33	3.33	9.99	43.33	43.33
48	32765	BRUNO DA SILVA SANTOS	9.99	19.99	6.66	6.66	43.33	43.33
49	31392	ROBERTA FRANCO DA SILVA	13.33	23.33	3.33	3.33	43.33	43.33
50	33229	WESLEY RODRIGO DE SOUZA	13.33	23.33	6.66	0.00	43.33	43.33
51	30599	NILZA ALVES PEREIRA	13.33	16.66	0.00	9.99	40.00	40.00
52	32669	JULIANA SOUZA FERREIRA	16.66	9.99	6.66	6.66	40.00	40.00
53	33205	ANA CAROLINA DE SÁ COUTINHO	13.33	16.66	3.33	6.66	40.00	40.00
54	32154	FRANCISCA FERNANDO DA SILVA PORTELLA	6.66	16.66	13.33	3.33	40.00	40.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Coveiro
Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Prova teórica	Média final
1	31631	GILSON MENDES DE FARIAS	39.99	46.66	86.66	86.66
2	31708	APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	39.99	39.99	79.99	79.99
3	31493	ILDA ROSA DA SILVA	39.99	36.66	76.66	76.66
4	32365	ROSANGELA CANDIDO FERREIRA DO NASCIMENTO	36.66	26.66	63.33	63.33
5	31936	LUCIMARA APARECIDA PAIVA DA CRUZ	43.32	16.66	59.99	59.99
6	32842	SANDRO PEREIRA DA SILVA	26.66	26.66	53.33	53.33
7	30272	ANTONIO SERGIO DA SILVA	23.33	26.66	50.00	50.00
8	33204	MANOEL MESSIAS SILVA DE LIMA	19.99	29.99	50.00	50.00
9	30543	ADILSON DE JESUS BRAZ	23.33	16.66	40.00	40.00

Cuidador (Res. Terapêutica)
Ensino Médio II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	32493	LETICIA CRISTINA TENORIO DE SOUZA	13.33	23.33	29.99	66.66	66.66
2	31164	NATA GONÇALVES SENA	13.33	23.33	29.99	66.66	66.66
3	30465	VIVIAN ACIOLI DE CARVALHO	26.66	13.33	26.66	66.66	66.66
4	32300	LUAKYA SOUSA SILVA ZANETTI	19.99	13.33	26.66	59.99	59.99
5	32171	IRIS RENATA AMBROSIO	26.66	9.99	23.33	59.99	59.99
6	31897	VANUSA APARECIDA DA COSTA	23.33	16.66	19.99	59.99	59.99
7	32805	JULIO RIBEIRO DA SILVA	19.99	23.33	13.33	56.66	56.66
8	31505	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	16.66	13.33	26.66	56.66	56.66
9	31851	IVANETE GONZAGA DA SILVA	13.33	16.66	26.66	56.66	56.66
10	33030	LUCILIA FERNANDES DE SOUZA	13.33	16.66	26.66	56.66	56.66
11	31534	PERCIA REGINA ALVES MACEDO GONÇALVES	16.66	16.66	23.33	56.66	56.66
12	31407	AMANDA KELLER OLIVEIRA DE SOUSA	13.33	13.33	26.66	53.33	53.33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

13	32451	DEBORAY APARECIDA COSTA CHINELLI	19.99	13.33	19.99	53.33	53.33
14	33155	CINTIA MARIA RAMALHO SANTOS RAMOS	9.99	9.99	29.99	50.00	50.00
15	31695	ANA MARIA SOARES RAMOS	19.99	9.99	19.99	50.00	50.00
16	31957	PALOMA DALANA DE OLIVEIRA	16.66	6.66	23.33	46.66	46.66
17	30282	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DA COSTA	19.99	6.66	19.99	46.66	46.66
18	32143	EDINEIA APARECIDA DE JESUS DE OLIVEIRA	16.66	9.99	19.99	46.66	46.66
19	32488	LUCIENE APARECIDA COSTA	16.66	9.99	19.99	46.66	46.66
20	31186	KENIDI APARECIDO DE BRITO DOS SANTOS	19.99	9.99	16.66	46.66	46.66
21	32572	RAFFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	16.66	3.33	23.33	43.33	43.33
22	30468	ANDERSON ALENCAR DA SILVA	13.33	6.66	23.33	43.33	43.33
23	31427	NEIDE BENÍCIO RAMOS	16.66	6.66	19.99	43.33	43.33
24	32691	ELIZABETE FERNANDO PORTELLA	16.66	6.66	19.99	43.33	43.33
25	32542	ANDREIA SANTANA GENTILE	13.33	9.99	19.99	43.33	43.33
26	32639	GILSON APARECIDO DOS SANTOS SILVA	13.33	9.99	16.66	40.00	40.00

Motorista

Ensino Médio III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	31714	AMAURI DIONISIO SHIMOTE	19.99	19.99	29.99	69.99	98.00	84.00
2	30842	MARCIO ROGERIO DA SILVA	19.99	19.99	23.33	63.33	98.00	80.67
3	31628	VALDENIS SANTOS SILVA	19.99	19.99	23.33	63.33	98.00	80.67
4	32748	GABRIEL VITOR CHICHETTI SILVA	23.33	19.99	26.66	69.99	91.00	80.50
5	32131	ADILSON MENDES GOMES	19.99	19.99	29.99	69.99	87.00	78.50
6	30607	EVAIR FERREIRA GARCIA	16.66	9.99	29.99	56.66	98.00	77.33
7	31627	WESLEY FÁBIO DOS SANTOS	19.99	16.66	26.66	63.33	89.00	76.17
8	32453	VANDERLEI SANTOS GRIZANI	16.66	13.33	23.33	53.33	98.00	75.67
9	33276	FLAVIO ALEXANDRE CANO	13.33	19.99	26.66	59.99	91.00	75.50
10	32708	ALLISON GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA	16.66	13.33	23.33	53.33	96.00	74.67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

11	33137	RAFAEL MONTEIRO LIMA DE SOUZA	16.66	13.33	29.99	59.99	89.00	74.50
12	31662	WANDERLEI DE OLIVEIRA SANTOS	16.66	9.99	23.33	50.00	98.00	74.00
13	33121	PAULO FRANCISCO FERREIRA	16.66	9.99	29.99	56.66	89.00	72.83
14	32019	WESLEY DI MARTINI SANTOS	9.99	19.99	26.66	56.66	89.00	72.83
15	32654	FERNANDO HENRIQUE APARECIDO BATISTA	16.66	16.66	23.33	56.66	89.00	72.83
16	32484	ALCIDES MAURICIO DA SILVA NETO	9.99	16.66	26.66	53.33	89.00	71.17
17	30715	MARCELO ADRIANO ALVES BERNARDO	13.33	6.66	29.99	50.00	91.00	70.50
18	32550	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	13.33	6.66	29.99	50.00	89.00	69.50
19	31525	JEFFERSON RAMOS CUIABANO	9.99	9.99	26.66	46.66	91.00	68.83
20	31725	LUCIANO PAIXÃO DOS SANTOS	13.33	9.99	23.33	46.66	91.00	68.83
21	32875	ANTONIO ROBERTO EUGENIO ROSA	6.66	9.99	29.99	46.66	89.00	67.83
22	32630	CLAUDEIR JOSE FERREIRA	13.33	6.66	26.66	46.66	89.00	67.83
23	32407	JOSÉ APARECIDO DE MATOS	13.33	9.99	26.66	50.00	84.00	67.00

Supervisor de Controle de Endemias

Ensino Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Informática	Prova teórica	Média final
1	30579	MARLIZI GALI FALLEIROS	33.33	23.33	23.33	79.99	79.99
2	30384	ESTHER DA COSTA NASCIMENTO	29.99	13.33	19.99	63.33	63.33
3	32970	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	26.66	26.66	9.99	63.33	63.33
4	33034	VITOR SANTOS MENEZES	19.99	16.66	23.33	59.99	59.99
5	33226	ANDERSON JOSE DE SOUZA	16.66	29.99	13.33	59.99	59.99
6	30646	LEONARDO CAMARGO DA SILVA	13.33	23.33	19.99	56.66	56.66
7	31499	CLEUDINA SANTOS SILVA DO VAZ	19.99	19.99	13.33	53.33	53.33
8	32803	JOSE MARCIO DA SILVA	19.99	13.33	19.99	53.33	53.33
9	31641	LEANDRO DA SILVEIRA FLORENTINO	16.66	19.99	16.66	53.33	53.33
10	31144	MARIA JULIA MARTINS SILVA	23.33	13.33	13.33	50.00	50.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

11	30708	RAFAELLA MARIA VANDERLEI DOS SANTOS	16.66	13.33	19.99	50.00	50.00
12	30854	JANAINA VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	19.99	16.66	9.99	46.66	46.66
13	32172	FELIPE LEONARDO DA SILVA MORAES	19.99	13.33	13.33	46.66	46.66
14	32371	ALISON LEONARDO DE SOUZA CARDOSO	16.66	19.99	9.99	46.66	46.66
15	33191	MATEUS BARBOSA FERREIRA	13.33	16.66	16.66	46.66	46.66
16	33131	RAFAELA APARECIDA DE SOUZA	23.33	6.66	13.33	43.33	43.33
17	32961	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13.33	13.33	16.66	43.33	43.33
18	32369	LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA	19.99	16.66	3.33	40.00	40.00
19	30209	PABLO HENRIQUE ALVES DYONISIO	16.66	9.99	13.33	40.00	40.00
20	30134	MARIA APARECIDA FERREIRA	16.66	6.66	16.66	40.00	40.00
21	31492	TAMIRES RODRIGUES DE SOUZA	9.99	9.99	19.99	40.00	40.00

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PCD

Agente de Organização Escolar
Ensino Médio I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Informática	Prova teórica	Média final
1	30633	OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA NETO	29.99	29.99	23.33	83.33	83.33
2	31778	GUILHERME SANTANA DA SILVA	16.66	6.66	19.99	43.33	43.33

Agente de Saneamento
Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	30671	ALEX SANDRO DOS SANTOS	6.66	23.33	3.33	9.99	43.33	43.33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Motorista

Ensino Médio III

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	30607	EVAIR FERREIRA GARCIA	16.66	9.99	29.99	56.66	98.00	77.33

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023-PROCESSO SELETIVO 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP, por seu DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando suprir a necessidade no preenchimento de classes/aulas para o Ensino Infantil I e Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano , para o perfeito funcionamento da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2023, **CONVOCA os docentes abaixo**, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado no dia 29/01/2023 homologado em 16/02/2023, comparecer no **Setor de Pessoal da Prefeitura,** situado à Avenida Prefeito Waldemar Calvo, nº 2.305, centro, em Tarabai/SP, **até o dia 15 (quinze) de maio de 2023, no horário de expediente, para ser encaminhado aos exames médicos, e se aprovado ser admitido.**

EDUCAÇÃO INFANTIL I	CRECHE
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Deborah Horvath	4ª

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geovana Lage Fekete	15ª
Maiyara Rafaela Souza de Lucena	16ª

O (a) docente convocado (a) deverá apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF/MF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de Residência, Comprovante de Habilitação. Habilitação (Certificado ou Diploma e Documentos que comprovem sua Especialização), Duas fotos 3x4 recentes, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos. Caso o(a) docente não compareça no processo de atribuição, será automaticamente considerado **"DESISTENTE".**

Tarabai, 08 de maio de 2023.
Irineu Aparecido Petenuci
Dirigente Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 033/2023 - Dispensa de Licitação nº 016/2023, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **DIGIMPRESS-LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.242.290/0001-50, para Locação de 05(Cinco) Equipamentos, Tipo Impressora Multifuncional, Para Atendimento da demanda da Divisão Municipal de Educação, Saúde e Administração, com Fornecimento de Suprimentos, pelo valor global de R$ 25.506,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Seis Reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Tarabai/SP, 29 de abril de 2023.JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* LOCAÇÃO DE 05(CINCO) EQUIPAMENTO, TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA DIVISÃO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: DIGIMPRESS-LOCAÇÃO E COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

DATA ASSINATURA: 02/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

VALOR: R$ 25.506,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Seis Reais).

Tarabai/SP, 02 de Maio de 2023.JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

.....